

sua complementação, a ser procedida pelo requerente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento.

- Foram acrescentados os incisos VII, VIII, IX e X ao artigo 2º:

VII - compromisso de ressarcir à Instituição Ministerial dos valores recebidos a título de remuneração, durante o período do afastamento, no caso de desistência ou reprovação por frequência, sem justa causa;

VIII - compromisso de ministrar palestras, seminários e/ou cursos sobre o tema do estudo junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e Centro de Apoio Operacional do MPPA, durante o prazo igual ao período em que ficou afastado, depois de obtido o título, sem ônus para a Instituição.

IX - comprovante de reconhecimento oficial do curso de pós-graduação.

X - compromisso de informar o período de recesso da Instituição de ensino ou dos períodos não letivos, para fins de gozo de férias ou retorno às suas atividades funcionais.

- Foi acrescentado o § 3º ao artigo 2º:

§ 3º. O pedido de afastamento deve ser preenchido conforme formulário constante do Anexo I desta resolução.

- Foi alterado o artigo 3º e inciso I:

Art. 3º. Conhecido o pedido, serão colhidas, no prazo simultâneo de 05 (cinco) dias, as seguintes informações: I - da Corregedoria-Geral do Ministério Público, para que informe sobre a vida funcional do interessado e a existência de vedações;

- Foi alterado o art. 5º:

Art. 5º. É vedada a concessão de autorização que implique afastamento superior a 07 (sete) dias ao membro que:

- Foi alterada a alínea "b" do inciso II, do art. 5º:

b) tiver se afastado para exercer mandato eletivo, cargo, emprego ou função pública, de nível equivalente ou maior, nos termos do artigo 1º da Res. nº 5, de 20/3/2006, do Conselho Nacional do Ministério Público;

- Foram alterados os §§ do art. 6º:

§ 1º Se o curso estender-se por período superior a dois anos consecutivos, ao membro do Ministério Público afastado será assegurada a licença, sem direito ao subsídio, por até mais dois anos, a título de interesses particulares;

§ 2º Os afastamentos para cursos de pós-graduação de sistema modular, corresponderão somente aos períodos dos respectivos módulos ou das aulas presenciais.

§ 3º O membro do Ministério Público afastado da carreira não poderá concorrer à remoção por antiguidade ou merecimento nem à promoção por merecimento.

- Foi revogado o art. 7º, que tratava do afastamento parcial.

- Foi alterado o art. 8º:

Art. 8º. É permitida a concessão de afastamento simultâneo e por período superior a 07 (sete) dias, apenas a 02 (dois) Promotores de Justiça por entrância e a 01 (um) Procurador de Justiça.

- Foi alterado o artigo 9º:

Art. 9º O membro afastado deverá remeter ao Conselho Superior, semestralmente, o comprovante de frequência ou documento equivalente, acompanhado de comprovante de aproveitamento acadêmico, fornecido pela instituição responsável pelo curso, e, no caso de seminário ou curso com duração inferior a um semestre, deverá apresentá-lo após a sua conclusão.

- Foi alterado o artigo 10:

Art. 10. O afastamento pode ser revogado, pelo voto de dois terços dos integrantes do Conselho Superior, no caso de não comprovação da frequência ou de insuficiente aproveitamento.

- Foi acrescentado o artigo 11:

Art. 11. As férias que vencerem durante o período de afastamento deverão ser usufruídas concomitantemente com o recesso da Instituição de Ensino ou período não letivo.

- Foi alterado o artigo 12:

Art. 12. Findo o afastamento, o membro do Ministério Público deverá:

I- reasumir o seu cargo de origem no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de desconto em folha do período que exceder o referido prazo;

II- apresentar relatório circunstanciado de suas

atividades acadêmicas, com indicação da menção obtida, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento do curso ou da realização das bancas correlatas.

- Foi acrescentado o parágrafo único ao art. 12: Parágrafo único. Superado o prazo de que trata o inciso II, sem justificativa, a Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará encaminhará cópia dos autos de afastamento à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para as providências cabíveis.

O Egrégio Conselho Superior DETERMINOU o envio do texto para correção ortográfica e que retorne para sua aprovação e assinatura na próxima sessão extraordinária, que ficou designada para o próximo dia 07.06.2016, para discussão dos próximos itens deste extrato.

2. Apreciação de propostas de alteração da Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, que dispõe sobre os critérios objetivos e o sistema de pontuação para aferição do merecimento dos membros do Ministério Público do Estado do Pará nos concursos de remoção e promoção. Item adiado para a sessão extraordinária, designada para o dia 07.06.2016.

3. Apreciação de proposta de Resolução que trata do pedido de opção em caso de elevação de entrância de Promotoria de Justiça, apresentada pelo Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves (Ofício nº 001/2016-2ºPCJ/MPPA - Protocolo nº 9231/2016). Item adiado para a sessão extraordinária, designada para o dia 07.06.2016.

4. O que ocorrer

Não houve registro.

Belém-PA, 03 de junho de 2016

**ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO**

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior

Protocolo 970339

## MUNICÍPIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

#### PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE Nº 001/2016.PMA.SESAU

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Elétrico, hidráulico, pintura e construção para atender a necessidades de manutenção preventiva e corretiva das UMS's, UBS's, PSF's, UPAS's, CAPS, Farmácia Popular do Brasil, SAMU, SAE/CTA e Núcleo Central desta Secretaria de Saúde no Município de Ananindeua-Pa.

Data da Abertura: 17.06.2016, às 09h00, na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, localizada na Rodovia Br-316, Km 08, Rua Luis Cavalcante nº411 - Centro - CEP: 67.030.133- Ananindeua - Pa.

Edital e informações: das 08:00 às 14:00h, na Comissão Permanente de Licitação SESAU/PMA, situada no mesmo endereço supracitado. Fone/fax: (91) 3073-2246.

O Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa.

Ananindeua/Pa, 30 de Maio de 2016.

Edilene de Nazaré Mesquita Bastos

Pregoeira da CPL/SESAU/PMA

Protocolo 969861

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2-004/2016. Tipo de Licitação: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa, visando a execução de obras e serviços de engenharia, para construção da feira do açaí, no município de Barcarena/Pa, conforme projeto, planilha orçamentária e demais documentos

técnicos anexos ao Edital; Abertura: 23/06/2016 às 10:00h. O Edital encontra-se disponível na sala da CPL, de segunda a quinta-feira das 08:00 às 14:00h, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronje da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; Valor do Edital: R\$ 50,00. Demais informações no setor de licitações de segunda a quinta-feira das 08:00 às 14:00h.

**Waldemar C. Nery Júnior**

Presidente da CPL.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 3-001/2016.** Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Srª. Leila Pacheco Marques, autoridade competente da Prefeitura de Barcarena, com base no art. 38, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: 1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Concorrência nº. 3-001/2016, do Tipo Menor Preço, para contratação de Empresa, visando à execução de obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica de vias urbanas (avenida e ruas), na Vila do Conde, Barcarena/PA, conforme Edital. 2. ADJUDICAR o objeto do certame à Julian Graziano Sartoretto & Cia Ltda - Epp, CNPJ nº. 09.368.158/0001-93, pelo valor total de R\$ 1.317.483,94. 3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa, conforme item 18 do Edital.

**Leila Pacheco Marques**

Secretária Executiva Municipal de Administração e Tesouro.

Protocolo 970240

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

**EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº. 800/2016**  
CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, CONTRATADO: MÁRIO L. P. BARROS - ME - CNPJ: 02.552.340/0001-50. Contrato nº. 034/2016, valor R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 16/02/2016 a 30/12/2016. OBJETO: prestação de serviços de informática para manutenção de computadores; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.01 - Sec. Mun. De Educação. 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Protocolo 969234

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

#### CONTRATO

Nº 010/2016

Valor total: R\$ 30.533,01

Objeto: Fornecimento, sob demanda, de materiais de expediente e materiais de limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data de assinatura: 31/05/2016 Vigência: 31/05/2016 a 30/08/2016

Contratado: ESTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 19.321.144/0001-78

Ordenadora: Antônia de Jesus Macias - Secretária Municipal de Assistência Diego de Carvalho Palheta - Prefeito Municipal

Protocolo 970159

Nº 011/2016

Valor total: R\$ 16.173,30

Objeto: Fornecimento, sob demanda, de materiais de expediente e materiais de limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, no atendimento às escolas através do PDDE.

Data de assinatura: 31/05/2016 Vigência: 31/05/2016 a 30/08/2016

Contratado: ESTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 19.321.144/0001-78

Ordenador: Ruivaldo da Silva Siqueira - Secretário Municipal de Educação Diego de Carvalho Palheta - Prefeito Municipal

Protocolo 970165



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br Data: Terça-feira, 7 de Junho de 2016 às 0:00:00